



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 009, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Aprova a política de melhoria dos indicadores dos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UFAPE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL *PRO TEMPORE* da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Melhoria dos Indicadores dos Cursos de Graduação (PMICG) oferecidos pela Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UFAPE.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A PMICG da UFAPE constitui-se em importante instrumento de fortalecimento da missão institucional de fomentar, produzir e difundir conhecimentos e inovação, através das atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e empreendedorismo em consonância com as especificidades regionais, com a sustentabilidade socioambiental e a diversidade social, econômica e cultural.

Parágrafo único. Esta política será implementada por meio de ações específicas para a melhoria do ensino de graduação.

Art. 3º O desenvolvimento da PMICG será acompanhado e avaliado pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (PREG) da UFAPE.

Art. 4º Para o desenvolvimento da PMICG, a UFAPE utilizará como referencial indicadores de qualidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/MEC:

I – o Índice Geral de Cursos (IGC), como indicador de qualidade da instituição;

II – o Conceito Preliminar de Curso (CPC), como indicador de qualidade do curso de graduação;

III - o Conceito de Curso (CC) gerado pelas avaliações externas *in loco* do INEP/MEC para os cursos de graduação; e

IV – o conceito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), como indicador de desempenho dos estudantes de cursos de graduação vinculados às áreas de avaliação definidas em Edital do INEP.

§ 1º O IGC avalia a instituição como um todo, considerando seus cursos de graduação e pós-graduação.

§ 2º O CPC foca na avaliação de cursos específicos de graduação, levando em conta o desempenho dos estudantes e outros fatores.

§ 3º O CC é resultado de avaliações presenciais ou virtuais realizadas por técnicos do INEP/MEC, que analisam as condições de oferta do curso.

§ 4º O ENADE mede o desempenho dos estudantes concluintes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às competências e habilidades necessárias para a formação, e à atualização em relação à realidade brasileira.

§ 5º Caso haja exclusão ou substituição dos indicadores de qualidade supracitados, passarão a ser utilizados aqueles propostos pelo INEP/MEC.

Art. 5º Para o desenvolvimento da política também serão avaliados os indicadores de permanência:

I - taxa de evasão;

II - taxa de retenção;

III - taxa de sucesso; e

IV - aluno equivalente.

CAPÍTULO II DAS AÇÕES

Art. 6º A PMICG será coordenado pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (PREG), com base nos indicadores de qualidade e permanência.

§ 1º Deverão ser considerados os indicadores de qualidade do INEP/MEC mais recentes obtidos nos três últimos anos.

§ 2º Nos casos da inexistência dos indicadores mencionados no *caput* deste artigo, os cursos deverão fazer autoavaliação para o desenvolvimento das ações, sob coordenação da Comissão Própria de Avaliação (CPA).

§ 3º Deverão ser considerados os indicadores de permanência dos cursos dos últimos três anos, no mínimo.

Art. 7º Todos os cursos de graduação da UFAPE deverão realizar Planejamento Anual do Curso de Graduação (PAC) e apresentar o Relatório Anual do Curso de Graduação (RAC), propondo estratégias para enfrentamento das fragilidades e encaminhamentos de melhoria da qualidade do curso, conforme os anexos I, II e III.

Art. 8º Fica criada a Comissão de Graduação com o objetivo de avaliar e acompanhar os PAC e RAC na UFAPE.

Art. 9º A Comissão de Graduação tem a seguinte composição:

I - o (a) Pró-Reitor(a) de Ensino e Graduação;

II – os(as) Diretores(as) da PREG;

III - um(a) representante da CPA;

IV - o (a) Procurador(a) Educacional Institucional (PI);

V - um(a) representante da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN);

VI - um(a) representante da Secretaria de Acessibilidade (SECAC);

VII- um (a) discente; e

VIII - um(a) docente.

Art. 10. O PAC contempla as seguintes dimensões:

I - desempenho dos estudantes no ENADE;

II - percepção do discente e do egresso sobre as condições do processo formativo;

III - corpo docente;

IV - organização didático-pedagógica; e

V - infraestrutura.

Parágrafo único. Para os cursos que não possuam CPC não se aplica a dimensão I.

Art. 11. Fica institucionalizada a Semana de Avaliação e Planejamento definida no Calendário Acadêmico da UFAPE, sob a responsabilidade das Coordenações de Curso de Graduação e da PREG.

§ 1º A Semana de Avaliação e Planejamento deverá incluir análise e discussão dos PAC e RAC abordando estratégias para enfrentamento das fragilidades, conforme diretrizes estabelecidas pela PREG e pela CPA.

§ 2º A participação dos docentes na Semana de Avaliação e Planejamento é obrigatória, aplicando-se a ela a mesma exigência estabelecida no Regimento Geral para reuniões dos colegiados deliberativos.

Art. 12. Os PACs deverão ser enviados por e-mail e deverão seguir o modelo disponibilizado pela PREG, contendo as estratégias para melhoria da qualidade do curso, cronograma de ações, metas e responsáveis.

Parágrafo único. Serão disponibilizados pela PREG instrumentos de apoio para elaboração dos PAC e RAC.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13. No que se refere aos PAC e RAC, compete:

I - à PREG:

- a) definir o calendário para entrega e encaminhamentos relativos ao PAC e ao RAC;
- b) orientar a elaboração do PAC e do RAC pelas coordenações dos cursos e membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE); e
- c) disponibilizar os modelos dos PAC e RAC e revisá-los, aprimorando-os sempre que necessário.

II - à Coordenação de Curso:

- a) elaborar o PAC e o RAC, juntamente com o NDE, devendo contemplar a análise dos relatórios das avaliações do curso (ENADE, avaliações externas do MEC ou autoavaliação), analisar os aspectos relevantes para a qualidade da formação dos estudantes, além de analisar os indicadores de permanência;
- b) submeter o PAC e o RAC à aprovação do Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Curso; e
- c) encaminhar anualmente o PAC e o RAC, via e-mail, para a Comissão de Graduação, após aprovação pelo CCD do Curso, para fins de registro e acompanhamento conforme calendário estabelecido pela PREG.

III - à Comissão de Graduação:

- a) acompanhar a execução e atualização dos PAC e RAC, por meio de relatórios anuais enviados pelas coordenações de curso.

Art. 14. No que se refere à dimensão Desempenho dos Estudantes no ENADE, compete:

I - à PREG:

- a) realizar oficinas com os coordenadores de cursos e membros do NDE para orientação e análise dos relatórios do ENADE, observando os ciclos avaliativos do INEP; e
- b) realizar o Seminário ENADE na UFAPE.

II - à Coordenação de Curso ou Comissão criada para este fim:

- a) identificar o perfil dos concluintes do respectivo curso para inscrição no ENADE;
- b) sensibilizar e orientar os estudantes sobre o ENADE; e
- c) participar do Seminário ENADE na UFAPE.

Art. 15. No que se refere à percepção discente sobre as condições do processo formativo, incluindo o Questionário do ENADE, compete:

I - à Coordenação de Curso ou comissão criada para este fim:

- a) discutir, juntamente com o NDE e comissão ENADE, as questões relativas ao Questionário Obrigatório do Estudante, integrante do ENADE, para fins de elaboração, execução e acompanhamento do PAC;
- b) sensibilizar os estudantes para a importância da avaliação da docência; e
- c) divulgar junto aos estudantes as condições do processo formativo na Instituição.

Art. 16. No que se refere à dimensão Corpo Docente, compete:

I - aos docentes:

- a) disponibilizar, no prazo estabelecido pela coordenação, as informações e respectivas comprovações solicitadas pela Coordenação do Curso para subsidiar o processo de avaliação;
- b) participar das reuniões agendadas de avaliações *in loco*; e
- c) contribuir com as ações propostas pelas coordenações dos cursos e pela PREG.

II - à Coordenação de Curso:

- a) fortalecer a Orientação Acadêmica como atividade sistêmica e continuada; e
- b) exigir que o corpo docente mantenha atualizado os Planos de Ensino para melhor condução do processo de ensino aprendizagem.

Art. 17. No que se refere à dimensão Organização Didático-Pedagógica, compete:

I - à PREG:

- a) promover oficinas para os membros do NDE e demais interessados visando à atualização dos PPCs;

- b) realizar oficinas para docentes objetivando o aperfeiçoamento e atualização de metodologias de aprendizagem e uso das novas tecnologias da informação;
- c) realizar oficinas para os coordenadores de cursos e demais interessados para esclarecimentos sobre os procedimentos acadêmicos, de gestão e pedagógicos relativos ao funcionamento dos cursos de graduação; e
- d) realizar, juntamente com a CPA, oficinas para os coordenadores de cursos e demais interessados sobre os procedimentos da avaliação *in loco*.

II - à Coordenação de Curso:

- a) submeter os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) para atualização permanente.

Art. 18. No que se refere à dimensão Infraestrutura, compete:

I - ao Procurador Educacional Institucional (PI):

- a) apresentar, anualmente, os relatórios parciais e finais de autoavaliação institucional à gestão e aos setores competentes para os devidos encaminhamentos.

II - à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN):

- a) encaminhar e acompanhar a implantação das medidas visando a melhoria das condições de acessibilidade, rede, laboratórios e outras necessidades estruturais que impactam na melhoria dos indicadores dos cursos de graduação.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Os cursos com conceito ENADE 2 (dois) ou com Conceito de Curso (CC) menor ou igual a 3 (três) entrarão em regime especial de acompanhamento pelo CCD, Comissão de Graduação, PREG e CPA.

Art. 20. As situações excepcionais e os casos omissos, não previstos nesta Resolução, serão deliberados pelo CONSEPE.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFAPE.

APROVADA NA 7ª(SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2025.

Garanhuns-PE, 25 de agosto de 2025.

PROF. AIRON APARECIDO SILVA DE MELO

- PRESIDENTE -

ANEXO I

ORIENTAÇÕES SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DO PLANEJAMENTO ANUAL

A Importância do Planejamento para Melhoria dos Cursos de Graduação

O planejamento para melhoria dos Cursos de Graduação, conduzido pelas coordenações, tem como principais objetivos:

- Garantia da qualidade acadêmica: Permite a estruturação de ações para aprimorar o ensino, garantindo alinhamento com diretrizes curriculares e demandas do mercado.
- Melhoria da infraestrutura e recursos: Viabiliza a identificação de necessidades, como laboratórios, bibliotecas e salas de aula, otimizando os investimentos.
- Aprimoramento das metodologias de ensino: Facilita a implementação de novas estratégias pedagógicas, promovendo uma aprendizagem mais eficiente.
- Atendimento às demandas de alunos e professores: Ajuda na criação de um ambiente acadêmico mais favorável, levando em consideração feedbacks da comunidade universitária.
- Eficiência administrativa: Organiza processos internos, facilitando a gestão do curso e permitindo maior transparência e controle sobre as atividades acadêmicas.
- Melhoria da taxa de sucesso: identifica e reduz evasão e retenção dos alunos

Metodologia 5W2H

A metodologia 5W2H é uma ferramenta de gestão amplamente utilizada para planejamento, organização e execução de ações de forma objetiva e eficiente. Seu nome vem das iniciais de sete perguntas fundamentais, que ajudam a estruturar um plano de ação claro e bem definido.

Elementos da metodologia 5W2H

Exemplo Prático

Orientação para preenchimento da tabela 5W2H

A metodologia 5W2H é uma ferramenta prática para planejamento e organização das ações voltadas para a melhoria dos cursos de graduação da UFAPE. Para que seu preenchimento seja eficaz, é fundamental envolver todos os docentes do curso, o NDE (Núcleo Docente Estruturante) e o CCD (Colegiado do Curso), garantindo uma análise conjunta da situação atual e a definição de estratégias para aprimorar a formação dos estudantes.

Passo a passo para o preenchimento da tabela 5W2H

1. Levantamento da Situação Atual

Antes de preencher a tabela, a coordenação do curso deve promover reuniões de pleno, reuniões com o NDE, CCD e COAA para discutir aspectos fundamentais, tais como:

- Qualidade da formação dos alunos – desempenho acadêmico, estágio, empregabilidade.
- Corpo docente – qualificação, distribuição de carga horária, necessidade de capacitação.
- Currículo e metodologia de ensino – atualização do PPC, inserção de metodologias ativas.
- Processos administrativos – trâmites acadêmicos, comunicação interna, avaliação institucional.
- ENADE - Desempenho dos alunos
- Redução da Evasão e Retenção - identificação das causas

2. Definição de Metas e Estratégias

Após o diagnóstico da situação atual, é essencial traçar metas claras e exequíveis para o desenvolvimento do curso. Com base nisso, a tabela 5W2H será preenchida, estruturando ações práticas para alcançar esses objetivos.

3. Execução e Monitoramento

Após preencher a tabela e validar as ações com o NDE e CCD, é fundamental:

- ✓ Criar um cronograma de acompanhamento das ações.
- ✓ Definir responsáveis por cada etapa e garantir o cumprimento das atividades.
- ✓ Revisar periodicamente o planejamento para ajustes conforme necessário.

ANEXO II

Planejamento Anual dos Cursos de Graduação da UFAP - PAC

1. Identificação

1. Curso:

2. Nome do Coordenador(a):

3. Ano do preenchimento:

2. Planejamento para melhoria do Curso

[illegible]

Assinatura Digital do Coordenador do Curso:

ANEXO III

Relatório Anual dos Cursos de Graduação da UFAPE - RAC

1. Identificação

1. Curso:

2. Nome do Coordenador(a):

3. Ano do preenchimento:

2. Relatório anual do Curso

Assinatura Digital do Coordenador do Curso: